



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 10/12/03.

LEI N.º 505 - de 22 de agosto de 2002.

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 010, de 22 de junho de 1993.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15, da Lei 010, de 22 de junho de 1993 - Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passará a vigorar com a alteração do inciso VII e acréscimo do inciso VII-A, na forma seguinte:

“Art. 15 - 15

Departamento de Saúde VII -

a) Divisão de Atendimento Médico Hospitalar

VII-A - Departamento de Assistência Social

a) Seção de Assistência Social”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.